

Edital de Convocação

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE ficam convocadas, através do presente edital, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações não governamentais, Fóruns, Redes que trabalham com a temática da juventude e os jovens munícipes que residem em cada Região Político-Administrativa (RPA) para concorrer à eleição de conselheiro representante da sociedade civil, correspondente ao biênio 2017-2019, nos termos do Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife.

O processo eleitoral seguirá o cronograma no anexo I.

Recife, 03 de maio de 2017.

Comissão Eleitoral

Gustavo Cavalcante de Almeida Costa
Jaqueline Quirino de Oliveira da Silva
Joselito Coutinho Costa
Mariana Bezerra Lyra
Priscila Estevão da Cunha

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, correspondente ao biênio 2017-2019, para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude (CMPPJ/ Recife).

1. DO OBJETIVO DO CMPPJ

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE tem, segundo a Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, por finalidade, fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude, bem como formular e propor políticas afirmativas de promoção e garantia dos direitos da juventude, assim como as diretrizes da ação governamental.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CMPPJ

2.1. Compete ao CMPPJ/Recife:

- a) Propor e deliberar estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventude;
- b) Apoiar a Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Governos Estaduais e Federais; (Redação dada pela Lei nº 17.937/2013);
- c) Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
- d) Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- e) Organizar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Juventude do Recife, em parceria com a Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional; (Redação dada pela Lei nº 17.937/2013);
- f) Acompanhar e monitorar a implementação das deliberações das conferências municipais de juventude do Recife.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMPPJ

3.1. O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife é composto por 25 membros titulares, e igual número de suplentes, sendo 08 representantes do Governo municipal e 17 representantes da sociedade civil.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. O período de inscrição de candidaturas será conforme **Anexo I** deste Edital.

4.2. Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no CMPPJ/Recife, para o biênio 2017/2019, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) 04 (quatro) conselheiros representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações comprometidos com a luta pela promoção e defesa dos Direitos da Juventude de atuação local;
- b) 02 (dois) conselheiros representantes dos Fóruns e Redes da Juventude;
- c) 03 (três) conselheiros representantes das Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude;
- d) 06 (seis) conselheiros representantes das Regiões Políticas-Administrativas – RPA's;
- e) 01 (um) representante de Entidade que trabalhe com apoio aos jovens portadores de deficiências;
- f) 01 (um) Membro do Poder Legislativo Municipal.

4.3. Cada entidade/organização só poderá se inscrever para um tipo de segmento, nos termos do artigo acima, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

4.4. Para se habilitar à referida eleição, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude, previstas no item 4.2, letras “a”, “b” e “c” deste Edital, deverão comprovar:

- a) Pelo menos 01 (um) ano de atividade;
- b) Não ter fins econômicos e, comprovadamente, atuarem na mobilização, organização, promoção ou defesa/garantia dos direitos da juventude.

4.5. No ato da inscrição, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude deverão apresentar ou enviar nos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou carta de princípios ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude;
- c) Relatório de atividades dos anos de 2016 e 2017 que informe a sua atuação no campo da juventude, com fotos das atividades, podendo descrever as ações realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações, locais das atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avaliação;
- d) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no **Formulário de Inscrição (Anexo II)**;
- e) É indispensável a apresentação de uma carta de referência por qualquer entidade com personalidade jurídica, que atue na área de Direitos Humanos;
- f) **Formulário de Inscrição (Anexo II)** devidamente preenchido, em duas vias.

4.6. Aqueles que desejarem se eleger para o segmento de representante de Entidade que trabalhe com apoio aos jovens com deficiências deverão comprovar o desenvolvimento dos trabalhos na área em referência, além de apresentar os documentos listados neste artigo.

4.7. A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, desde que seja apresentada a documentação original e a respectiva cópia, dentro do prazo de inscrição, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, Recife/ PE.

4.8. Para as entidades que não possuem obrigatoriedade nos seus estatutos, regimentos ou documentos equivalentes de ata de reunião na representação, deverá observar o disposto no inciso V (cinco).

4.9. As inscrições dos (as) candidatos (as) das Regiões Político-Administrativas deverão ser efetuadas preenchendo o **Formulário de Inscrição (Anexo II)**, em duas vias, observando a faixa etária entre 15 e 29 anos para a citada indicação, junto à Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Recife,

no endereço localizado na junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, CEP: 52280-680, Recife/ PE ou pelo site da Prefeitura da Cidade do Recife, entre as datas previstas no **Anexo I**, das 9h às 17h.

4.10. No ato de inscrição, os (as) candidatos (as) representantes da RPA deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada dos respectivos RG e CPF;
- b) Cópia autenticada do comprovante de residência, atualizado até 90 dias;
- c) **Formulário de Inscrição (Anexo II)**, declarando a opção da candidatura e especificando a RPA que está apto a participar.

4.11. As indicações de jovens entre 15 e 18 anos deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis.

4.12. A autenticação poderá ser realizada em cartório ou por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, desde que seja apresentada a documentação original e a respectiva cópia, dentro do prazo de inscrição, junto à Secretaria Executiva de Juventude, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, CEP: 52280-680, Recife/ PE.

4.13. O **Formulário de Inscrição (Anexo II)** e os documentos exigidos para cada segmento escolhido deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, por meio de:

- a) Protocolo pessoal na Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, CEP: 52280-680, Recife/ PE;
- b) Pelo site da Prefeitura da Cidade do Recife, <http://www2.recife.pe.gov.br/>, devendo apresentar a documentação solicitada até o último dia do prazo de inscrição, no endereço: junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, Recife/ PE;
- c) Sedex, endereçado à Secretaria Executiva de Juventude Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Recife, no endereço localizado junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, CEP: 52280-680, Recife/ PE.

4.14. Caso a inscrição seja realizada **via SEDEX**, a **postagem** deverá acontecer **até a data limite das inscrições previstas no Anexo I deste Edital**.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Governo Municipal, cuja finalidade é contribuir com o processo eleitoral, respeitando os direitos e deveres dos candidatos e eleitores, fazendo com que as eleições transcorram de forma transparente e dentro da legalidade.

- 5.2.** Aqueles que forem eleitos membros da Comissão Eleitoral não poderão se habilitar à candidatura na eleição para representantes do CMPPJ/Recife.
- 5.3.** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará ampla publicidade, conforme data prevista no **Anexo I**, da lista de Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns e Redes, e dos representantes das RPA's que tiveram sua inscrição aprovada.
- 5.4.** Aqueles que não tiveram sua inscrição validada terão prazo de 3 (três) dias úteis para interpor **recurso** junto à Comissão Eleitoral, a começar no prazo estipulado no **Anexo I**, na sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes, 5.600, Casa Amarela, CEP: 52280-680, Recife/ PE.
- 5.5.** A Comissão Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos interpostos, conforme prazo do **Anexo I**, divulgando a lista final na data estipulada no Cronograma (**Anexo I**).
- 5.6.** As **eleições dos membros** do CMPPJ/RECIFE ocorrerão de forma descentralizada no data indicada no **Anexo I**, das 9h às 18h.
- 5.7.** As eleições de representantes de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns e Redes se darão através de Assembleia Eleitoral a realizar-se em local definido e divulgado pela Comissão Eleitoral até a data prevista no **Anexo I**.
- 5.8.** O processo de eleição de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes **não** se dará por composição de chapa.
- 5.9.** As eleições dos representantes de RPA's realizar-se-ão em equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, atendendo a seguinte disposição:
- a) Região Político-Administrativa 1;
 - b) Região Político-Administrativa 2;
 - c) Região Político-Administrativa 3;
 - d) Região Político-Administrativa 4;
 - e) Região Político-Administrativa 5;
 - f) Região Político-Administrativa 6;
- 5.10.** Os **locais de votação** serão amplamente divulgados a partir da data estipulada no Cronograma (**Anexo I**) pela Comissão Eleitoral.
- 5.11.** Os votantes só poderão se inscrever no dia e local da realização da eleição, mediante documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado em até 90 dias.
- 5.12.** A Comissão Eleitoral, que conduzirá todo o processo de eleição, viabilizará a organização do pleito, preparando, inclusive, a cédula eleitoral contendo o nome das Entidades, Movimentos, Associações, Organizações, Fóruns ou Redes, candidatos (as) por RPA, em ordem alfabética.
- 5.13.** A eleição será através de voto secreto.
- 5.14.** Só terá direito a voto um (a) delegado (a) por entidade, desde que esteja devidamente credenciado (a) e que apresente cédula de identidade ou outro documento de identificação, com foto, na hora da votação.

5.15. Fica estabelecido que os delegados de cada segmento votem entre si elegendo seus representantes respectivamente.

5.16. Para as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns e Redes serem credenciados como votante para a eleição do CMPPJ/Recife, deverão apresentar cópia do Estatuto ou Ata de Posse ou Ata de Fundação, acompanhada de declaração do responsável legal da entidade, legitimando ser representante apto a votar, nos termos do **Formulário de Inscrição (Anexo II)**.

5.17. Para Representantes de RPA's serem credenciados como votantes na eleição do CMPPJ-Recife deverão comprovar ter entre 15 a 29 anos e ser morador da respectiva RPA, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Identificação com foto;

b) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos pais e/ou representante legal, certificando ser residente na respectiva RPA, na qual esteja se habilitando para votar; ou Declaração nominal, em papel timbrado e assinado, ou carimbado e assinado pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Família ou Associação de Moradores, comprovando a residência do eleitor na respectiva RPA.

5.18. Todos os membros votantes deverão ter o mínimo de 15 anos de idade.

5.19. Os eleitores habilitados para votar na eleição dos representantes por RPA deverão, obrigatoriamente, votar em urna na sua respectiva RPA, conforme disposição contida nos **itens 5.9 e 5.10** do presente Edital.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral.

6.2 A apuração se dará após o encerramento da votação, no mesmo local onde serão proclamadas eleitas as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações; Redes e Fóruns, e os representantes de RPA mais votados.

6.3 Para as representações das RPA's, a quantidade mínima de votos para o candidato ser eleito é de cinco votos.

6.4 Em caso de empate assumirá a Entidade, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns, Redes com mais tempo de existência comprovada legalmente, e o representante de RPA mais velho.

6.5. Conforme previsão regimental, o mandato de cada representação eleita pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

6.6. A regra prevista acima não será aplicada no caso de suplente e na possibilidade de vacância em razão de poucos candidatos aptos a eleição do segmento específico.

6.7. Terminada a apuração serão proclamadas eleitas como titulares as Representações mais votadas.

6.8. No caso das apurações em cada RPA, será proclamado eleito como titular o mais votado e como suplente o imediatamente mais votado.

6.9 O **resultado final** da eleição será divulgado na data prevista no **Anexo I**.

7. DOS RECURSOS

7.0. As entidades candidatas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de entidades eleitas.

7.1. A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará o resultado dos recursos interpostos em 03 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição.

7.2. As Entidades; Movimentos, Associações, Organizações; Fóruns e Redes indicarão para a titularidade os seus representantes para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife - CMPPJ/RECIFE com os (as) respectivos (as) suplentes em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os representantes das Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes; Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes das RPA's (Regiões Políticas Administrativa do Recife) serão nomeados Conselheiros (as) pelo Prefeito do Recife em no máximo 30 dias após a eleição.

8.2. A vaga do Poder Legislativo disposto no art. 4º, §2º, VI da Lei 17.561/2009, será indicada pelo Poder Legislativo até o dia da publicação dos resultados da Eleição.

8.3. Durante todo o processo eleitoral, deve ser garantida **ampla acessibilidade** a todos os meios físicos, à informação, aos serviços prestados, promovendo as medidas apropriadas para assegurar a inclusão e participação dos jovens com deficiências, em igualdade de oportunidade com os demais interessados.

8.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral definida pelo CMPPJ/Recife.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	Até o dia 26 de maio de 2017.
Realização de rodas de diálogo sobre a eleição do CMPPJ-RECIFE nas RPA's	De 11 de abril a 26 de maio de 2017.
Inscrições	De 26 de maio a 12 de junho de 2017.
Divulgação dos locais de votação	Até o dia 15 de junho de 2017.
Divulgação das Inscrições Validadas	17 de junho de 2017.
Recursos contra Inscrições Invalidadas	De 19 de junho a 21 de junho de 2017.
Divulgação da Análise dos Recursos	27 de junho de 2017.
Eleições	1º de julho de 2017.
Publicação do Resultado das Eleições	De 03 de julho a 07 de julho de 2017.
Recursos	10 de julho de 2017.
Divulgação da Análise dos Recursos	De 11 de julho a 15 de julho de 2017.
Publicação dos conselheiros eleitos para o CMPPJ, biênio 2017-2019.	18 de julho de 2017.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPPJ/RECIFE.

1. SEGMENTO/ CATEGORIA

Segmento:

- () Movimentos Sociais, Associações, Organizações ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação no município do Recife;
- () Fóruns e Redes da Juventude de atuação no município do Recife;
- () Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação no município do Recife;
Atuam com apoio aos Portadores de Deficiência e desejam concorrer à vaga destinada a este segmento: () sim () não.
- () Representantes das Regiões Político-Administrativas
- () Região Político-Administrativa 1;
 - () Região Político-Administrativa 2;
 - () Região Político-Administrativa 3;
 - () Região Político-Administrativa 4;
 - () Região Político-Administrativa 5;
 - () Região Político-Administrativa 6;

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE

2.1. Entidade/Organização:

Nome _____

Data de Fundação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____ E-mail/Site/Blog: _____

Atividade Principal: _____

2.2. Representante da Entidade/Organização: (que participará da Assembleia de Eleição)

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Data De Nascimento: _____ Filiação: _____

Raça/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Negra

Qual sua orientação sexual: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

Escolaridade: _____ Formação Profissional: _____
Cargo/Função na Organização: _____
Motivo da candidatura (explique em no mínimo 03 linhas a razão da candidatura e o porquê da escolha do candidato (a):

2.3. Representantes das Regiões Político-Administrativas da cidade do Recife

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Data De Nascimento: _____

Filiação: _____

Raça/Cor: ()Amarela ()Branca ()Indígena ()Parda ()Negra

Qual sua orientação sexual: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Tel/Fax: _____ E -mail: _____

Escolaridade: _____

Formação Profissional: _____

Motivo da candidatura (explique em no mínimo 03 linhas a razão da sua candidatura):

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A) OU REPRESENTANTE